



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DEFESA E ORDEM SOCIAL – SEDOS

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA

1. PREÂMBULO

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para instalação de faixa elevada (lombo faixa) para pedestres, em vias públicas no município de São Vicente-SP.

2. OBJETO

Serviço de implantação de 04 faixa elevadas, pintura de solo e instalação de placas de sinalização que compreende o material e mão de obra para a implantação na Av. Prefeito José Monteiro nº 98, 491, 1.078 e Av. Marechal Deodoro nº 267 a fim de reduzir a velocidade, aumentar a segurança da travessia de pedestre com a finalidade de disciplinar o fluxo de veículos e pedestres.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública do Município de São Vicente/SP, limitando-se aos prazos máximos previstos no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/98.

4. REQUISITOS GERAIS

4.1. O serviço da construção da faixa elevada deverá atender os padrões e critérios definidos pela Resolução nº 738 de 06/09/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

As rampas serão executadas CBUQ - Concreto Asfáltico

As plataformas serão executadas após o solo compactado e nivelado, respeitando a cura do concreto de Fck 40 Mpa. Deverá ser utilizado tela de aço dupla CA-60, 5 mm, malha 10x10cm em seu meio e deverá ser instalado vergalhões de aço CA-50, 10 mm, L= 25 cm sendo 13 cm na base existente e deverão ser amarados na tela de aço.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DE DEFESA E ORDEM SOCIAL – SEDOS

A delimitação da área para escoamento superficial será executada com auxílio de tábuas de madeira, realizado durante a concretagem da plataforma, na parte elevada das travessias, transpondo o vão da sarjeta para o passeio.

Drenagem pluvial deverá ser executado conforme projeto, tendo a necessidade da instalação da grelha de concreto pré-moldada para nivelamento entre calçada e lombada elevada

4.2. Serviço de pintura de sinalização horizontal (Resolução do CONTRAN nº 236 de 11/05/2007) com fornecimento de material. Todas as pinturas deverão ser com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesfera de vidro, faixa de pedestre, faixa de retenção e triângulo.

4.3. Serviço de sinalização vertical regulamentação (Resolução do CONTRAN nº 180 de 26/08/05) e Advertência (Resolução CONTRAN nº 243 de 22/06/07) com fornecimento de materiais. Placas em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA /IA. As placas R-19 serão de velocidade de 30Km/h e placas advertência A-32b (Passagem Sinalizada de Pedestres).

4.4. Coluna Tipo PP para placa, com diâmetro de 2 ½” e altura de 3,6 mts, galvanizada a fogo.

5. JUSTIFICATIVA

É evidente a necessidade deste serviço a fim de manter a funcionalidade e segurança da circulação de veículos nas vias do Município.

São Vicente, 08 de setembro de 2022.

Responsável Técnico

Secretário Adjunto de Defesa e Ordem Social